



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2608 de 17 de Agosto de 2023  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 11.488, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Institui equipe de Transição Governamental em processo democrático da Administração Pública Municipal direta e indireta, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população.”*

**O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no uso das atribuições previstas no art. 88, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, e**

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de suas ações, projetos, programas, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Transição Governamental, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão, para subsidiar as ações do próximo Prefeito, relacionadas à gestão pública municipal.

**Parágrafo único.** Para efeitos deste Decreto, Transição Governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o próximo Prefeito possa receber da atual administração todos os dados e informações necessários à continuidade da Administração Municipal.

**Art. 2º** - O processo de Transição Governamental terá início no dia **17/08/2023** e se encerrará conforme melhor conveniência do próximo Prefeito a exercer as funções de Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A Comissão de Transição Governamental será composta por 07 (sete) membros vinculados às Secretarias e Órgão de Assessoramento, todos designados pelo Chefe Interino do Poder Executivo, tendo a seguinte composição:

I - Arlinda Coelho Gonçalves, representante da Secretaria de Administração;

II - Daniel Filipe da Silva, representante do Gabinete do Prefeito;

III - Edvaldo Santos de Andrade, representante da Secretaria de Governo;

IV - José Carlos Sampaio de Castro, representante da Secretaria de Fazenda;

V - Juliano Magno Barbosa, representante da Procuradoria Geral;

VI - Marlon Paulo Figueiredo Silva - representante da Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência;

VII - Michelle Pereira Xavier, representante da Controlaria Geral.

**Art. 4º** - Caberá à Comissão de Transição Governamental:

I - Proceder ao levantamento de informações junto às suas respectivas Secretarias, Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo, para subsidiar as ações de planejamento da Administração Pública Municipal;

II - Realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III - Entregar ao próximo Prefeito, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal;

IV - Fornecer as demais informações sobre a municipalidade que forem solicitadas pelo próximo Prefeito e/ou o representante por ele indicado.

**Art. 5º** - Eventuais dúvidas para execução deste Decreto serão dirimidas pela Equipe de Transição Governamental descrita no art. 3º do presente Decreto de Transição Governamental.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Prefeito Municipal em Exercício